



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI N.º 220/2000

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder a doação de conjuntos de bombas para distribuição de dejetos de suínos e da outras providências.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens incorporados ao patrimônio do Município a Associação Municipal de Suínocultores de Nova Esperança do sudoeste, com sede na Av. Iguaçu, em Nova Esperança do Sudoeste, inscrita no CGC/MF sob nº 00.736.906/0001-79, programa melhoria do manejo dos dejetos de suínos, sendo: 01 (um) conjunto de bombas Lobular BR5025 com canhão KL-2500

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, 19 de Maio de 2000.


Roberto Goedert
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 25/05/2000